



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 485, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

19/03/24

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL E
ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DO
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu,
PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica será corrigido no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, constante no Anexo V da Lei Municipal nº 112, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as modificações desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 19 de março de 2024.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal